



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS N° 01/2013 - PROCESSO N° 078/2013

**OBJETO:** Contratação de Instituição Bancária para a prestação de serviços bancários, com exclusividade, a fim de efetuar o pagamento dos salários de 540 (quinhentos e quarenta) servidores municipais ativos (estatutários, contratados, comissionados e agentes políticos), inativos e pensionistas, podendo participar inclusive do certame, instituição bancárias que não possuem agências na cidade de Tabapuã.

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>e-mail:</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>Telefone/fax:</b>	
Obtivemos através do acesso à página <a href="http://www.tabapua.sp.gov.br">www.tabapua.sp.gov.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
<b>Local:</b> , ____ de _____ de 2013.	
_____ <b>Assinatura</b>	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de Tabapuã e a instituição bancária, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@tabapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabapua.sp.gov.br) ou alternativamente pelo fax: (17) 3562-9022.

A não remessa do formulário exime a Prefeitura do Município de Tabapuã da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicados e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33

### Conteúdo

1 - DO OBJETO .....	3
2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
5 – DA HABILITAÇÃO.....	4
6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.....	5
7 - DAS PROPOSTAS .....	6
8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	7
9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE .....	7
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	7
11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO .....	7
12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
13 - DAS MULTAS E SANÇÕES.....	8
14. DAS RESPONSABILIDADES.....	8
15. DAS PENALIDADES.....	8
16. DOS RECURSOS A AUTORIDADE SUPERIOR .....	8
17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	8
18. DO TERMO DE CONTRATO .....	8
19. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS .....	9
20 - DO FORO .....	9
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.....	10
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO .....	12
MINUTA DO CONTRATO .....	13
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO .....	13
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO.....	13
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ.....	14
CLÁUSULA QUARTA – DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO .....	14
CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS .....	14
CLÁUSULA SEXTA – DOS AJUSTES OPERACIONAIS.....	15
CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS .....	15
CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO .....	15
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA APLICAÇÃO DE MULTA .....	15
CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPARAÇÃO DE DANOS E SANÇÕES.....	16
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS .....	16
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO .....	16
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA .....	16
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.....	16
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO .....	16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33

### EDITAL DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2013 TIPO – MELHOR OFERTA

Objetivando a escolha de instituição financeira para centralizar as atividades bancárias referentes à folha de pagamento da Administração Direta do Município de Tabapuã, nos termos constantes no Memorial Descritivo, Anexo I do presente Edital, o qual será processada e julgada em conformidade com o disposto neste edital e será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006, emitida pelo Banco Central do Brasil.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tabapuã, Sr. JAMIL SERON, acha-se aberta a licitação em apreço, destinada a **CONTRATAR INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA EFETUAR OS PAGAMENTOS A TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.**

Este edital e o respectivo contrato serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, complementada pela Lei n.8.883/94, ou as outras que as venham alterar ou modificar, observando ainda as disposições do Artigo 6º da Resolução nº 3.424 de 21 de dezembro de 2006 do Conselho Monetário Nacional, bem como, pelos preceitos de direito público e privado, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Objetiva o presente Edital regular direitos e obrigações, encargos e responsabilidades, decorrentes da transação havida entre as partes, para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA EFETUAR OS PAGAMENTOS A TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.**

1.2 - O valor mínimo para pagamento ao Município para a exploração da folha de pagamento na forma definida neste item será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pagável em parcela única, no ato da assinatura do Termo Contratual;

#### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar as instituições financeiras oficiais e privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

2.2 – Não poderão ainda participar desta licitação consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja forma de constituição.

2.3 – É vedada a subcontratação de outra instituição financeira pela vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

2.4 – Somente poderão participar desta licitação as instituições financeiras interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada, ainda, a participação de instituições financeiras que:

- a) Tenha sido declarada inidônea por ato de qualquer Poder Público;
- b) Impedidas de licitar e contratar com Administração Municipal de Tabapuã;
- c) Sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução;

2.5 – A proponente vencedora terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para implantação e início dos serviços licitados, a partir da assinatura do contrato, para o que a Prefeitura viabilizará os meios necessários.

2.6 – A vencedora do certame poderá disponibilizar, após a assinatura do contrato, nos setores de maior contingente de servidores, mediante autorização do Prefeito Municipal e com a devida justificativa da empresa, máquinas eletrônicas para movimentação bancária em geral, recebimento de contas, saques, transferências e demais serviços.

#### **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Por tratar-se de incremento de receita orçamentária, os critérios referentes à contratação de que trata este Edital não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 - As licitantes deverão apresentar suas propostas em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, identificando-os com os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Documentação.

Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_

Tomada de Preços Nº 01/2013

Processo Licitatório nº: 078/2013

Município de Tabapuã.

Entrega dos Envelopes: dia 06/08/2013 às 09:30 horas.

Abertura: dia 06/08/2013 às 09:45 horas.

Envelope nº 02 - Proposta.

Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_

Tomada de Preços Nº 01/2013

Processo Licitatório nº: 078/2013

Município de Tabapuã.

Entrega dos Envelopes: dia 06/08/2013 às 09:30 horas.

Abertura: dia 06/08/2013 às 09:45 horas.

4.2 - O envelope (I) deverá conter a documentação descrita na Cláusula V - Habilitação.

4.3 - O envelope (II) deverá conter a proposta preenchida de conformidade com a Cláusula VII.

4.4 - Os envelopes com documentação e propostas, serão recebidos no Setor de Licitações e Contratos, à Av. Dr. José do Valle Pereira, nº 1607 - Paço Municipal, até às 09:30 horas do dia **06 de agosto de 2013**, onde serão protocolados.

4.5 - A Comissão não receberá envelopes com documentação ou propostas fora das condições acima.

4.6 - A abertura dos envelopes com documentação se fará na mesma sessão, em seqüência ao recebimento às, devendo todos os documentos receber a rubrica dos presentes.

4.7 - Não havendo recurso, ou se houver, já os tendo decidido, a Comissão passará à abertura dos envelopes com Propostas.

4.8 - Havendo manifestação contra eventual impugnação ou recurso contra a inabilitação a sessão será suspensa até decisão, e a nova data será comunicada pelos órgãos de divulgação.

### **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 – Para habilitação, o envelope documentação deverá conter os seguintes documentos dentro do seu prazo de validade:

#### **5.1.1. A documentação à habilitação jurídica consiste em:**

5.1.1.1. - Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, acompanhado de documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores;

#### **5.1.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

5.1.2.1. - Declaração assinada pelo representante legal da empresa informando que a licitante não está submetida a processo de intervenção, liquidação ou falência, datada de no máximo, 30 (trinta) dias da data da abertura dos envelopes.

#### **5.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal consistem em :**

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa jurídica (CNPJ);

5.1.3.2. Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão;

5.1.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e/ou municipal relativos ao domicilio ou sede da proponente;

5.1.3.5. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

5.1.3.5.1. Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela /Secretaria da Receita Federal do Brasil;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33

- 5.1.3.5.2. Certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda-Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.3.5.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Estado de São Paulo;
- 5.1.3.5.4. Certidões negativas de débitos tributários municipais de qualquer natureza, mobiliários e imobiliários, referente a sede da licitante;
- 5.1.3.5.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

**5.2. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da instituição financeira, firmado pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Anexo ao edital.**

5.3. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 meses a partir da data de sua expedição.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competente por força da Lei Estadual nº 4225, de 10/09/1984, ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na formada lei.

5.5.1. Nenhum documento será autenticado na sessão da licitação.

5.5.2. Todos os documentos, inclusive os originais, serão anexados ao processo licitatório.

5.5.3. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido na Cláusula V deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

5.5.4. Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.5.5. No caso dos documentos ou proposta serem assinados por procuração, esta que conterà poderes específicos para este fim, deverá ser juntada ao Envelope nº 01 e incorporada ao processo.

5.5.6. Qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma brasileiro, feita por tradutor público juramentado.

**5.6. Declaração de aceitação das condições do edital, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.**

### **6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 – O ato de abertura dos envelopes entregues nos termos da cláusula IV, será público. Inicialmente, será feita a verificação da documentação das concorrentes, referentes ao credenciamento; em seguida passar-se-á ao exame do Envelope nº 01 – Documentação. Somente terão direito de usar a palavra, consignar impugnações, recursos, rubricar documentos e firmar atas, os representantes dos concorrentes devidamente credenciados e identificados.

6.1.1 – Por **CRENCIAIS** entende-se:

- Carteira de identidade do representante, procuração ou declaração do representado dirigida a Comissão de Licitação, outorgando poderes de representação no procedimento licitatório;
- Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar;
- A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.

6.1.2– Na ausência de representante, ou de credenciamento, os envelopes entregues e protocolados nos termos deste Edital, serão acolhidos e analisados juntamente com os demais, mas os direitos à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33

recursos e impugnações serão os prescritos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com as alterações que lhe forem introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, contando-se os prazos da lavratura da ata, franqueando-se os autos aos interessados.

6.1.3 – Toda documentação considerada apta, após a conferência e exame cuidadoso por parte do representante da Comissão, deverá receber visto dos licitantes presentes ou seus representantes legais, bem como do representante acima mencionado.

6.1.4 – Os envelopes de propostas de preços dos participantes não habilitados ou cuja documentação não esteja de acordo com o Edital, ainda lacrados e rubricados à vista do interessado serão conservados junto com o processo até que se esgote o prazo de recurso, quando, se confirmada a inabilitação, serão devolvidos.

6.1.5 - Estando presentes os representantes de todos os licitantes, considerar-se-á ela devidamente intimada nos atos. Não havendo impugnação por parte da Comissão ou se os representantes presentes desistirem da apresentação de recursos, tal fato constará de ata e a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes das propostas.

6.1.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.1.7 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **7 - DAS PROPOSTAS**

7.1 - As propostas deverão ser apresentadas em uma única via e impresso próprio e timbrado da proponente, datilografadas/digitadas, sem rasuras ou borrões, datadas e assinadas sobre carimbo da empresa, contendo o valor ofertado para a prestação do serviço.

7.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura dos envelopes/proposta, prazo em que as condições devem ser sustentadas.

7.3 – Para efeito da confecção da proposta a licitante deverá levar em consideração os seguintes itens:

7.3.1 - A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico.

7.3.1.1 - Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora.

7.3.2 - A Instituição Bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

7.3.3 – Os depósitos da folha de pagamento dos servidores e funcionários da Administração Direta compreendo os Ativos (Estatutários, Contratados, Comissionados), Inativos e Pensionistas serão efetuados através de crédito em conta-corrente de forma gratuita, a saber, e nas condições abaixo especificadas:

7.3.3.1 - Abertura e manutenção de conta-corrente (Tipo Conta Salário);

7.3.3.2 - Fornecimento de cartão eletrônico;

7.3.3.3 - Emissão de no mínimo 01 (um) extrato mensal através do Terminal de Auto-Atendimento;

7.3.3.4 - Saques mensais no Auto-Atendimento.

7.4 – Periodicamente a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

7.5 - A Instituição Bancária vencedora do certame será responsável durante o prazo do Contrato de Permissão, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo para a Prefeitura.

7.6 - Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e a Prefeitura, conforme descrito acima.

7.7 - A Prefeitura enviará arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº. do CPF, nº. da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo e montante da renda) de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a Instituição vencedora promover a abertura das contas correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33

7.7.1 - A Prefeitura enviará arquivo magnético de folha de pagamento no padrão “Febraban”, para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos servidores para a licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato para efetuar os devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.

7.7.2 - No caso de pagamento mensal / rotina, a Prefeitura enviará o arquivo magnético contendo os dados desejados dos servidores pelo licitante vencedor, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito.

7.7.3 - A Prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de um dia útil.

7.7.4 - A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

### **8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 - A Comissão analisará, uma a uma as propostas, fato que ensejará a desclassificação daquelas que não estiverem preenchidas de acordo com este Edital.

8.2 - Serão igualmente desclassificadas as que oferecerem vantagens baseadas nas demais propostas, ou ainda, que manifestadamente se apresentarem inexecutáveis, a juízo da Comissão, ressalvado o direito da licitante.

### **9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

9. 1- No julgamento das propostas, será considerada vencedora, a melhor proposta assim considerada como a **MAIOR OFERTA**, desde que atendidas as condições deste edital.

### **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1- O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Prefeito Municipal de Tabapuã.

10.2- Na escolha da proposta mais conveniente para o Município, a Comissão atentará para a que apresentar maior valor a ser pago ao Município para a prestação do serviço.

10.3 - Reserva-se a Comissão, o direito de rejeitar a uma ou todas, anular a licitação, tomar medidas acauteladoras da lisura do procedimento, etc., sem que disso decorra para as proponentes qualquer direito à reclamações, compensações ou indenizações.

10.4 - Tratando-se de licitação de complexidade, a Comissão disporá do tempo necessário para apreciar as propostas a seu critério, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias.

10.5 - Havendo empate, a Comissão realizara o sorteio previsto no artigo 45, parágrafo 2º e artigo 3º, parágrafo 2º, da lei 8.666/93 alterada pela lei n. 8.883/94, o qual se fará por esfera de tómbola, com pedras numeradas, sorteando primeiramente um número para cada participante, em ordem alfabética. Posteriormente as pedras voltarão para a esfera, procedendo-se a novo sorteio quando se conhecerá o vencedor.

10.6 - A Comissão poderá requisitar assessoramento de servidores ou técnicos de outros setores para auxílio no julgamento e classificação das propostas, ou ainda utilizar-se de outros meios ou pessoas.

10.7 - As licitantes tomarão conhecimento do resultado do julgamento por publicações oficiais como determina a lei, a critério da Comissão Julgadora.

### **11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

11.1- A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e publicação na imprensa oficial do Estado de São Paulo, do extrato de contrato.

**11.2 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, improrrogável.**

11.3- O prazo acima somente poderá ser alterado a critério do Município, se ocorrer fatos graves, devidamente comprovado, que justificarem tal procedimento.

### **12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 - A prestação do serviço será objeto de fiscalização pela Municipalidade, para que não ocorram falhas, vícios ou desrespeito às normas que regem o assunto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33

### **13 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

13.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou prazos estipulados neste edital ou do contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação. Na reincidência a multa será aplicada em dobro.

13.2 - Ocorrendo caso fortuito, devidamente justificado a tempo, a multa poderá ser atenuada ou dispensada, a juízo exclusivo da Administração Municipal.

13.3 - O não cumprimento pela adjudicatária de qualquer cláusula do edital ou do contrato poderá ensejar a rescisão unilateral do compromisso nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e 8.883/94, com perda das garantias, além das penalidades previstas.

### **14. DAS RESPONSABILIDADES**

14.1 - Caberá à Contratada:

14.1.1 - Executar os serviços rigorosamente dentro das condições estabelecidas neste Edital.

14.1.2 - Colaborar de maneira objetiva para o fiel cumprimento dos termos do Edital e do contrato que faz parte do presente.

14.2 - A contratada será responsável na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município.

### **15. DAS PENALIDADES**

15.1 - Além das multas previstas na Cláusula XIII, a licitante vencedora estará ainda sujeita às seguintes penalidades no caso do não cumprimento das condições de sua proposta.

a) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos.

b) - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 - 8.883/94.

15.2 - Estas penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo do contratante.

15.3 - Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87, e 88 da Lei 8.666/93 - 8.883/94 e seus incisos, a critério da contratante.

### **16. DOS RECURSOS A AUTORIDADE SUPERIOR**

16.1 - Dos atos praticados à licitante poderá apresentar recursos nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, alterada pela lei n. 8.883/94.

16.2 - Poderá a licitante desistir antecipadamente e expressamente de apresentar recursos posteriores o que deverá ser registrado em ata por ocasião de abertura dos envelopes, item 7.5.

### **17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

17.1 - Não havendo recursos ou se houver tendo-os já decidido o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGARÁ e a Comissão de Licitação adjudicará o presente processo licitatório e convocará a empresa vencedora para assinatura do contrato nos termos do artigo 64 e parágrafos da lei de licitações.

### **18. DO TERMO DE CONTRATO**

18.1 - As obrigações decorrentes desse processo licitatório contarão de termo de contrato a ser assinado entre as partes. O não comparecimento da contratada no prazo de convocação dará a Contratante o direito de convocar a segunda classificada, sem que lhe reste o direito de reclamar.

18.2 - A sua formalização, alteração, aditivo, execução, inexecução, rescisão ou retomada, serão regidos pelos preceitos de direito público e privado, e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e Código Civil Brasileiro, obedecidos ainda os termos do presente Edital e das leis que o regem.

18.3 - A assinatura do Termo de Contrato fica condicionada a efetiva e legal rescisão dos contratos e/ou convênios que envolvam o objeto licitado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33

### **19. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

19.1 – Cópias deste Edital, deverão ser retiradas pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, na Av. Dr. José do Valle Pereira, nº 1607, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 11h e das 13h às 17:00h, local e horário onde, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.

19.2 – As cópias supra mencionada serão fornecidas aos interessados nos horários e endereço acima, sem custo adicional.

19.3 – Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado no Jornal O Regional, Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

19.4 - Serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Tabapuã, todos os atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultados da fase da habilitação e classificação das propostas.

### **20 - DO FORO**

20.1 - Para as questões suscitadas no desenvolvimento deste processo licitatório, bem como, na execução de futuro contrato não resolvidos por via administrativa, fica desde já eleito o Foro Distrital de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que possam ser dirimidas as dúvidas.

E, para que ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, será o presente EDITAL, afixado no átrio da Prefeitura e publicado pela imprensa, conforme determina a Lei.

Tabapuã-SP, 18 de julho de 2013.

JAMIL SERON  
Prefeito Municipal de Tabapuã

CARLOS CESAR PEDRASSANI  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Anexos:  
Modelo de Declaração  
Minuta do Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33

### ANEXO I

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2013  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

### PIRÂMIDE SALARIAL

Refere-se ao período de junho de 2013 – tratam-se de parâmetros para mera referência, pois no decorrer as contratação poderá haver uma variação para maior ou menor de cerca de 10% (dez por cento):

<b>Faixa Salarial (R\$)</b>	<b>Nº Servidores</b>
1 - Essencial: De R\$ 0,00 a R\$ 700,00	92
2 - Especial: De R\$ 700,01 a R\$ 3.000,00	436
3 – Preferencial: De R\$ 3.000,01 à R\$ 7.000,00	11
4 – Personalizado: Acima de R\$ 7.000,01	01
Total	540

Obs: O valor bruto é de R\$ 973.331,26 e líquido de R\$ 781.867,52, referente ao mês de junho/ 2013.

Tabapuã-SP, 18 de julho de 2013.

JAMIL SERON  
Prefeito Municipal de Tabapuã

CARLOS CESAR PEDRASSANI  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33

---

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

#### (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

À Prefeitura Municipal de Tabapuã  
PROCESSO Nº 078/2013  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

#### (Modelo de Declaração de Não Empregar Menor)

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Portador do CPF/MF nº ..... e do RG. Nº ....., no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório mencionado, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.  
....., ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33

---

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Identificação da licitante

Data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ  
AT. Comissão Municipal de Licitações.  
Ref. Processo de Licitação Nº 078/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013  
Encerramento: 06/08/2013

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto contratação de **INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA EFETUAR OS PAGAMENTOS A TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE**, vem pelo presente, através de seu representante legal, **DECLARAR** que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....  
Nome  
CPF  
R.G.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33

### MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N. \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ E O \_\_\_\_\_, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS A TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.**

A Prefeitura Municipal de Tabapuã, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. José do Valle Pereira, nº 1607, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 45.128.816/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito NOME, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador do RG n.º \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_, doravante denominado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, e do outro lado o (CONTRATADO), (qualificação), inscrito no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (cargo, nome e qualificação), doravante denominado **BANCO**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Bancários para efetivação de **PAGAMENTOS A TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE**, doravante apenas **CONTRATO**, sujeitando-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ e o **BANCO** às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1.- O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços bancários **PARA EFETUAR OS PAGAMENTOS A TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.**

**Parágrafo Primeiro** – Encontram-se vinculados a este **CONTRATO** todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, integrantes do Poder Executivo, inclusive os que forem criados na vigência deste instrumento ou que tenham suas estruturas modificadas, fundidas ou transformadas em entidades de Administração Indireta, cujos negócios, descritos no objeto deste **CONTRATO**, serão preservados junto ao **BANCO**.

**Parágrafo Segundo** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ providenciará na imprensa oficial ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, sem prejuízo de novas adesões acordadas entre as partes, promovendo-se adaptações, se necessárias, ao atendimento de situações específicas, obedecida a legislação em vigor e os interesses da pessoa jurídica pertencente à Administração Indireta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

2.1.- Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, compromete-se o **BANCO**, enquanto vigente este **CONTRATO**:

- I) A cumprir tempestiva e corretamente as condições deste **CONTRATO**, no que concerne ao prazo e as condições para abertura e manutenção de contas dos **CREDITADOS**, abertas para depósito de salários, vencimentos, pensões, proventos e subsídios devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ.
- II) A manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras da Prefeitura Municipal de Tabapuã e outras que forem requeridas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível;
- III) Atender os servidores públicos, bem com os inativos, aposentados e pensionistas com cordialidade e respeito, prestando todas as informações requeridas por estes, dispondo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33

forma clara os custos de taxas e tarifas, cobrando exclusivamente o que for contratado individualmente por cada conta abrangida pelo presente contrato.

**Parágrafo primeiro** – Para o exercício de todos os direitos e cumprimento de todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e em seus anexos, o **BANCO** poderá agir por si ou por terceiros contratados na forma da legislação aplicável, ou seus sucessores, que atuarão por conta e ordem do **BANCO**.

**Parágrafo segundo** – Fica designada pelo **BANCO** a Agência (**COLOCAR NÚMERO DA AGÊNCIA**), como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento a Prefeitura Municipal de Tabapuã, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo **BANCO** neste instrumento.

**Parágrafo terceiro** - Fica o **BANCO** obrigado a disponibilizar aos servidores municipais ativos, aposentados e pensionistas, pacote básico necessário a movimentação financeira dos créditos provenientes de folha de pagamento, sem a incidência de quaisquer taxas ou tarifas.

I – O pacote básico deverá conter no mínimo:

- Abertura e manutenção de conta-corrente (Tipo Conta Salário);
- \_ Fornecimento de cartão eletrônico;
- \_ Emissão de no mínimo 01 (um) extrato mensal através do Terminal de Auto-Atendimento;
- \_ Saques mensais no Auto-Atendimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

3.1.- São obrigações da CONTRATADA:

**Parágrafo primeiro** - Enviar arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº. do CPF, nº. da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo e montante da renda) de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a Instituição vencedora promover a abertura das contas correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.

**Parágrafo segundo** - Enviar arquivo magnético de folha de pagamento no padrão “Febraban”, para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos servidores para a licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato para efetuar os devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.

**Parágrafo terceiro** - No caso de pagamento mensal / rotina, a Prefeitura enviará o arquivo magnético contendo os dados desejados dos servidores pelo licitante vencedor, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito.

**Parágrafo quarto** - Determinar a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de um dia útil.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

4.1.- A Prefeitura Municipal de Tabapuã, em comum acordo com o **BANCO**, poderá indicar e colocar à disposição do **BANCO** áreas para a instalação de Agências, PAB – Postos de Atendimento Bancário e PAE – Postos de Atendimento Eletrônico, sem quaisquer ônus para o **BANCO**, mediante contrato de concessão de uso.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

5.1.- A Prefeitura Municipal de Tabapuã e o **BANCO** comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33

cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS AJUSTES OPERACIONAIS

6.1.- As regulamentações futuras e demais critérios operacionais que se fizerem necessários à sistemática dos serviços serão objeto de ajustes entre as partes, inclusive quanto ao prazo para sua realização, para que o **CONTRATO** não venha a sofrer solução de continuidade, devendo as mudanças serem efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1.- Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã isenta de quaisquer tarifas, inclusive as incidentes sobre o processamento da folha de pagamento objeto deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1.- Em razão dos termos ajustados no presente **CONTRATO**, o **BANCO** pagará à PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente no **BANCO**, indicada pela mesma, condicionado à publicação do extrato deste instrumento, de acordo com o previsto na Cláusula Décima Sexta.

**Parágrafo primeiro** – O valor descrito no “caput” será creditado pelo **BANCO** a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, a título de adiantamento e de comum acordo entre as partes no ato da assinatura do contrato.

**Parágrafo segundo** – Em qualquer hipótese, o pagamento referido constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado, pelo **BANCO** e a *PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ*, devendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ restituí-lo ao **BANCO** proporcionalmente ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual por culpa única e exclusiva da Prefeitura.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA APLICAÇÃO DE MULTA

9.1.- Este **CONTRATO** é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

**Parágrafo primeiro** – Não será motivo de rescisão deste **CONTRATO**, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ.

**Parágrafo segundo** – Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ poderá promover a rescisão deste **CONTRATO**, se o **BANCO**:

- I) Não observar qualquer prazo estabelecido neste **CONTRATO** e seus anexos;
- II) Não observar o nível de qualidade usual propostos para a execução dos serviços ora descritos;
- III) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este **CONTRATO** ou seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ.
- IV) For o presente contrato julgado irregular por órgão de controle externo ou pelo Poder Judiciário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33

**Parágrafo terceiro** – A rescisão de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso ao **BANCO** por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que o **BANCO** regularize as pendências.

**Parágrafo quarto** - Na hipótese de rescisão deste **CONTRATO**, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade no **BANCO**, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPARAÇÃO DE DANOS E SANÇÕES

10.1.- Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, até o limite do valor do dano material, corrigido monetariamente, desde a ocorrência do fato até o seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior, tais como greves, proibições ou interdições de tráfego, inundações e demais eventos da natureza, sem prejuízo de outras penalidades e responsabilidades previstas na legislação em vigor e neste **CONTRATO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

11.1.- O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

12.1.- A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ fica obrigada a ressarcir ao **BANCO** o equivalente ao valor *pro-rata temporis* a que se refere a Cláusula Nona, corrigido monetariamente pelo INPC-IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império) praticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ:

I - o presente **CONTRATO** perder seu objeto; ou

II - o objeto se tornar de impossível cumprimento pelo **BANCO**, salvo em situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**Parágrafo único** – O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos do **BANCO** a que se refere o § 2º, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1.- O presente **CONTRATO** é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, improrrogável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1.- A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São, em até 5 (cinco) dias após a sua assinatura, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33

---

15.1.- As partes elegem o Foro Distrital de Tabapuã da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **CONTRATO** e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2.- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Tabapuã (SP),

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

NOME  
Prefeito Municipal de Tabapuã

BANCO - CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: